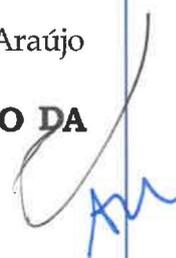


ATA Nº 8

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2025 - - - - -

- - - - - Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Chefe de Divisão Financeira da Câmara Municipal, Alberto Rego. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas registando-se a falta do Vereador Manuel António Azevedo Vitorino. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 19 DE FEVEREIRO** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2024, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(02) PROC. Nº 3/A1/25 - CONCURSO PÚBLICO DA**



EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO TRANSPORTE URBANO" – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE

CONTRATO - Presente o processo relativo a empreitada em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- "RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "Construção de Infraestruturas de Apoio ao Transporte Urbano" - 1 – **INTRODUÇÃO** - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a "Construção de Infraestruturas de Apoio ao Transporte Urbano", nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. 2 - **AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 123º e 147º do CCP. 3 - **RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. 4. **CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, então, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de **1.088.007,15 €** (um milhões, oitenta e oito mil, sete euros e quinze cêntimos), sujeito ao valor de IVA, conforme projeto de decisão comunicado no segundo relatório preliminar lavrado em 20 de fevereiro de 2025.". A Câmara Municipal no uso da competência atribuída pela conjugação da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º. do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, deliberou aprovar a proposta do júri transcrita no

referido relatório final e em consequência adjudicar ao concorrente Boaventura & Boaventura, Lda., pelo valor de 1.088.007,15 € (um milhões, oitenta e oito mil, sete euros e quinze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal, a empreitada de “Construção de Infraestruturas de Apoio ao Transporte Urbano”. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente se transcreve:-

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO TRANSPORTE URBANO”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.” -----

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, COM REDAÇÃO ATUALIZADA. -----

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** Joaquim Luís Nobre Pereira, casado, natural da freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes, com domicílio profissional no Passeio das Mordomas da Romaria, cidade de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo. -----
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel Miranda Boaventura, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de representante legal da Firma “**BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.**”, pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459 - PUB, com sede na Rua dos Borros, nº 40, União das Freguesias de Barrocelas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 500.002,00 (quinhentos mil e dois euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo. -----
- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de de março do ano corrente, mediante o procedimento de Concurso Público, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, pelo montante de € 1.088.007,15 (um milhão, oitenta e oito mil, sete euros e quinze cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO TRANSPORTE URBANO**, que inclui o fornecimento, pela

representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de de de março do ano corrente .-----

- d) OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO TRANSPORTE URBANO**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço de **€1.088.007,15** (um milhão, oitenta e oito mil, sete euros e quinze cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal; -----
- e) PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **150 dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, nos exatos termos e fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos, constante do Dec. Lei n.º 18/2008, com redação atualizada; -----
- f) AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:** -----
- g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução no montante de **€ 54.400,36** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos euros e trinta e seis cêntimos), correspondente a 5% de caução, (nos termos do nº 1 do artigo 89º do CCP), mediante garantia bancária emitida pelo Banco, , no dia do ano de dois mil e vinte e cinco, e que fica em poder desta Câmara Municipal; -----
- h) PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, em conformidade com o artigo 397º do CCP e cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação. -----
- i) CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** -----
- j) ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:** Conforme ata anexa ao procedimento e que faz parte integrante do presente contrato. -----
- k) ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:** Conforme ata anexa ao procedimento e que faz parte integrante do presente contrato -----
- l) ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:** -----
- m) PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** -----

1. O *ADJUDICATÁRIO* compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do *CONTRATO* e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente: -----

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade *ADJUDICANTE*, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato; -----

b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos; -----

c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade *ADJUDICANTE* esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----

d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade *ADJUDICANTE*, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos; ----

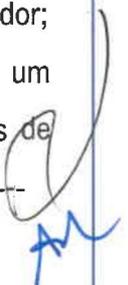
e) Prestar à entidade *ADJUDICANTE* toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato; -----

f) Manter a entidade *ADJUDICANTE* informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem

ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais; -----

g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao *ADJUDICATÁRIO*, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o *ADJUDICATÁRIO* e o referido colaborador;

h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; -----



i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade *ADJUDICANTE* ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal; -----

j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas; -----

k) Prestar a assistência necessária à entidade *ADJUDICANTE* no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais; -----

l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD. -----

m) O *ADJUDICATÁRIO* não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato, nem o tratamento de dados pessoais de titulares da entidade adjudicante, sem a prévia autorização desta, dada por escrito. -----

n) O *ADJUDICATÁRIO* deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional.

o) O *ADJUDICATÁRIO* será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade *ADJUDICANTE* venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis. -----

2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do *CONTRATO* são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos. -----

3. O *ADJUDICATÁRIO* deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

n) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeado Gestor do Contrato o Técnico Superior, Eng.º César Couteiro. -----

o) Compromisso nº 0000/25 e Requisição Externa Contabilística nº 00/25, de 00 de de 2025.

p) ENCARGO CONTRATUAL: O encargo total resultante do contrato é no montante de € 1.153.287,58 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), sendo essa importância suportada na totalidade pelo orçamento para o ano de 2025, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta a dotação corrigida de € 00,00 e a dotação disponível de € 00,00, **capítulo zero sete** – Aquisição de Bens de Capital; **grupo zero um** – Investimentos; **artigo zero quatro** – Construções Diversas; **número treze** – Outros.-----

---- O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas. -----

----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

---- Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com redação atualizada.

----Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos: a) Deliberação camarária de adjudicação e aprovação da minuta do contrato de de o de 2025; b) Proposta do segundo outorgante apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública; c) Caderno de Encargos; d) Erros e omissões. -----

---- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

---- O contrato produz todos os seus efeitos a partir da data do visto do Tribunal de Contas. -----

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Cláudia Marinho e a

abstenção dos Vereadores Paulo Vale, Eduardo Teixeira e Ilda Araújo Novo. Por último,

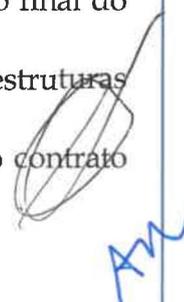
foram apresentadas as seguintes declarações de voto - “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP

- Tendo presente as dúvidas levantadas aquando da aprovação desta empreitada,

entende o CDS que, por uma questão de coerência, apesar do teor do relatório final do

Júri do Concurso Público da Execução da Empreitada de Construção de Infraestruturas

de Apoio ao Transporte Urbano, dever abster-se na adjudicação e minuta do contrato



propostos. (a) Ilda Araújo Novo.”; “DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - Em coerência com a posição assumida anteriormente, iremos abster-nos, pois não queremos inviabilizar o investimento, mas mantemos a coerência com a nossa posição anterior. (a) Paulo Vale.”, “DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA - Apesar das minhas reservas quanto ao investimento, trata-se da aplicação da decisão do júri e, por isso, opto pela abstenção nesta proposta. (a) Eduardo Teixeira. **(03) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA NOVA TRAVESSIA DO RIO LIMA ENTRE E.N. 203 - DEOCRISTE E A E.N. 202 - NOGUEIRA” – RETIFICAÇÃO DO VALOR DE ADJUDICAÇÃO** - Presente o processo relativo a empreitada em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- “A presente empreitada foi adjudicada por deliberação de Câmara Municipal de 4 de junho de 2024, pelo montante de 19.490.000,00 € (dezanove milhões quatrocentos e noventa mil Euros), tendo o correspondente contrato sido assinado em 10 de setembro de 2024. Já no decurso de processo de realização da obra detetou-se que havia artigos em que o valor unitário não correspondia ao valor parcial, quando a quantidade era um valor global. Os artigos em questão são referentes ao capítulo Diversos: R.10.1, R.10.2, R.10.3, R.10.4, R.10.5 e R.10.6 (em anexo), que tinham um valor previsto no total de 722.206,05 € e que corrigido passa a ser um valor de 727.087,40 €, tendo um diferencial de 4.881,35 €. Assim, nos termos de artigo 174º do CCP, propõem-se a retificação do valor da adjudicação de 19.490.000,00€ (dezanove milhões, quatrocentos e noventa mil Euros) para 19.494.881,35 € (dezanove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e um Euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com a conseqüente adenda ao contrato de empreitada. Propõem-se que o acréscimo deste valor, 4.881,35 € + IVA, seja suportado pelo orçamento de 2025, correspondente ao PPI 2020/I/35, 02D3/0703030802.”. A Câmara Municipal

face ao teor da transcrita informação deliberou retificar o valor da adjudicação de 19.490.000,00€ (dezanove milhões, quatrocentos e noventa mil euros) para 19.494.881,35 € (dezanove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e um euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com a consequente adenda ao contrato de empreitada. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira e Ilda Araújo Novo E a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte Declaração de Voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Dado tratar-se tão só e apenas da rectificação do valor da adjudicação e tendo presente a informação técnica que acompanha a proposta, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(04) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:**

- A) ELEVAÇÃO DA POVOAÇÃO DE CASTELO DO NEIVA À CATEGORIA DE VILA –

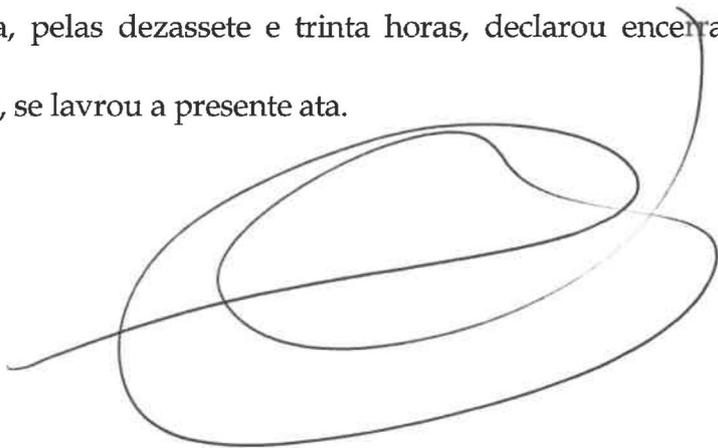
EMISSÃO DE PARECER - A Câmara Municipal em cumprimento do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro deliberou ratificar o parecer favorável, aprovado pelo Presidente da Câmara em 7 de Março corrente, ao projeto de Lei nº 550/XVI - Elevação da povoação de Castelo do Neiva à categoria de vila, e que seguidamente se transcreve - **“PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 550/XVI – ELEVAÇÃO DA POVOAÇÃO DE CASTELO DO NEIVA À CATEGORIA DE VILA** - Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro, podem ser elevadas à categoria de vila as povoações que tenham mais de 3000 eleitores em aglomerado populacional contínuo e que revelem atividade económica local relevante nos setores primário, secundário ou terciário, bem como uma atividade cívica e cultural regular. Para além destes critérios, o n.º 2 do mesmo artigo estabelece que, para efeitos de atribuição da categoria de vila, é

necessária a existência de pelo menos dois terços das seguintes instituições ou equipamentos coletivos: serviços públicos prestados presencialmente com caráter permanente à população, centro de saúde, farmácia, respostas sociais para infância, idosos e pessoas com deficiência, estabelecimento de ensino básico ou secundário, associações culturais ou recreativas historicamente enraizadas, pavilhão desportivo ou equipamento de desportos coletivos, estabelecimento de prestação de serviços postais, agência bancária, estabelecimentos de restauração ou empreendimentos turísticos, parques ou jardins públicos e património cultural classificado de interesse municipal, público ou nacional. A Freguesia de Castelo do Neiva, situada no concelho de Viana do Castelo, preenche todos os requisitos exigidos por lei para a sua elevação a vila. Com 3078 eleitores registados e uma densidade populacional de 391,8 hab./km², verifica-se a continuidade do aglomerado populacional e a coesão territorial exigidas para este reconhecimento. A freguesia apresenta um dinamismo económico assinalável nos setores primário, secundário e terciário. No setor primário, destaca-se a atividade agrícola, especialmente através da horticultura em estufas e hidroponia, a pesca e a apanha do sargaço. No setor secundário, sobressaem as indústrias da construção civil, metalomecânica e têxtil, que representam um contributo significativo para a economia local. No setor terciário, Castelo do Neiva evidencia um crescimento no comércio, na prestação de serviços e no turismo, impulsionado pela sua oferta gastronómica, património natural e cultural, além da forte presença de infraestruturas ligadas ao setor turístico, como a praia classificada com Bandeira Azul, a Ecovia do Litoral Norte e os trilhos municipais PR13 e PR14. No que concerne às infraestruturas e equipamentos coletivos, a freguesia dispõe de serviços públicos de proximidade prestados presencialmente, um

centro de saúde, uma farmácia, uma escola básica com jardim de infância, um pavilhão desportivo, um campo de futebol, agência bancária, posto de correios, espaços verdes de utilização pública e património cultural classificado de interesse público. Possui ainda um Centro Social e Paroquial com apoio domiciliário a idosos, um Albergue de Apoio aos Peregrinos do Caminho de Santiago e várias associações culturais e recreativas com forte implantação histórica e comunitária. A atividade cívica e cultural é uma das marcas distintivas de Castelo do Neiva, traduzindo-se na existência de coletividades e grupos associativos que dinamizam regularmente eventos e festividades, como as festas religiosas em honra de S. Tiago e Nossa Senhora dos Emigrantes, a Feira Medieval e a Procissão do Senhor aos Enfermos. A freguesia está igualmente envolvida em parcerias internacionais, tendo assinado um protocolo de gemação com a cidade francesa de Saint-Germain-lès-Arpanjon. A proposta de elevação da freguesia à categoria de vila foi aprovada pela Assembleia de Freguesia de Castelo do Neiva, em sessão extraordinária de 16 de fevereiro de 2025, e pela Junta de Freguesia, em reunião extraordinária realizada a 12 de fevereiro de 2025. Face ao exposto, verifica-se que Castelo do Neiva reúne integralmente os critérios legais estabelecidos na Lei n.º 24/2024, de 20 de fevereiro, para ser elevada à categoria de vila, pelo que em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da referida lei, a Câmara Municipal de Viana do Castelo emite parecer favorável ao projeto de Lei n.º 550/XVI – Elevação da povoação de Castelo do Neiva a categoria de Vila. Em cumprimento do número 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação. (a) Luís Nobre.”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira,



Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **B) CONCURSO “CORACÃO DE VIANA” – ALTERAÇÃO DE CALENDARIZAÇÃO** - A Câmara Municipal em cumprimento do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 17 de fevereiro findo pelo qual aprovou a alteração de calendarização do concurso “Coração de Viana”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(05) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete e trinta horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.



Alberto Rego.